



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações, e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **DATA SESSÃO:**
- **IMPRETERIVELMENTE até às 08:00hmin do dia 04 de novembro de 2022.**
-
- **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
-

Lic. Exclusiva	Re serv.	Cota	Exige	Dec.	nº
ME/EPP?	ME/EPP?		Amostra/Dem.?	7.174/2010	
SIM	NÃO		NÃO	NÃO	

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, incluindo itens desertos e fracassados na licitação anterior, destinados às demais atividades dos programas da Secretaria de Saúde do Município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES OBJETO DESCRITO NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS - CATMAT E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2022, na dotação da secretaria solicitante- 02.050 Secretaria de Saúde- Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica; 02.051 Fundo Municipal de Saúde- Classificação Funcional-10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica;
Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados
Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS
Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte : 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do



Governo Estadual, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.2. Quanto a REFERENCIA DE TEMPO, constante no aviso, edital e durante a sessão pública e online terá como base o horário de Brasília-DF, e desta forma registrado no sistema eletrônico e demais documentos do processo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Indicar uma única Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro(número do registro do produto no MS) ou inscrição do bem no órgão competente, com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s) quando for o caso;

5.1.4.1. Destacando que as especificações constantes no TR anexo I do edital, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementares com informações adicionais.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. **Sendo admitidas apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) no preço unitário.**

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso a adjudicação não puder ser realizada dentro do período de validade da proposta, ou seja 60(sessenta) dias, e caso, dentro da conveniência e oportunidade do Município, a interesse da Administração, este poderá solicitar prorrogação geral da validade da proposta por igual período.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada



sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. A pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes do Município, ou ainda pessoas físicas e jurídicas estranhas a ela, para orientar a sua decisão.

6.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.



- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.28.1. no país;

6.28.2. por empresas brasileiras;

6.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



7.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, A Pregoeira **exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02(dois) dias úteis contados da solicitação.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação .

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital, salvo casos de documentação de qualificação técnica conforme o item 9.12, pertinentes aquisição de medicamentos, materiais médicos ou similares.

8.9. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.

8.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.7. No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.15.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.1.1.1. Fornecedor de **medicamentos.**

8.16. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro(número do registro do produto no MS) ou inscrição do bem no órgão competente, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s) quando for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Sendo admitidas apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00) no preço unitário.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. O recurso interposto contra a decisão da pregoeira, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito somente devolutivo.

10.6. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, os quais poderão apresentar memoriais com as suas contrarrazões.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1. Adjudicatário terá o prazo **de 02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. **O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, prorrogável** conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até** 03 (três) dias úteis **antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deste edital poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmlicitacao@varzea.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Dantas nº 279 centro Várzea- Estado da Paraíba.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4.1. Alterado edital conforma acima, caberá nova impugnação apenas do que foi alterado no edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, presclusa.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



21.7.2. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

21.7.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

21.8. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema Eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, exclusivamente nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.pm@varzea.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



22.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA, o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação

22.13. As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através de e-mail informado pela empresa licitante, presumindo-se de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir do envio.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Várzea - PB, 18 de outubro de 2022.

EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL

EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
ASSESSORIA TÉCNICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0020/2022

1-Introdução E Base Legal

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17/01/2002, e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2- Do Objeto

2.1. Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, incluindo itens desertos e fracassados na licitação anterior, destinados às demais atividades dos programas da Secretaria de Saúde do Município, conforme detalhado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	U.F	QUANT
1	ACETAZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO, BR0278283	278283	UNID	1500
2	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 50MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: CREME BISNAGA 10G. CÓDIGO BR0268375	238375	UNID	50
3	ÁCIDO ASCÓRBICO, VITAMINA C CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML. BR0271687	440619	UNID	100
4	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CÓDIGO BR0459822	459822	UNID	100
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0271217	271217	UNID	1000
6	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267518	270791	UNID	500
7	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200MCG/DOSE. FORMA FARMACEÚTICA: AEROSSOL ORAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, CÓDIGO BR0445797	267587	UNID	200
8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 250MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: SPLAY ORAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, CÓDIGO BR0267581	267581	UNID	200
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 400MCG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO FLACONETE 2ML. CÓDIGO BR0267907	352411	UNID	1000
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: AEROSSOL BUCAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR. CÓDIGO BR0346586	346589	UNID	200
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: SPLAY NASAL, FRASCO C/ 200DOSES + DOSEADOR C/ AEROGADOR. CÓDIGO BR0267582	267587	UNID	200
12	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 3MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL AMPOLA 1, ML. CÓDIGO BR0270597	270597	UNID	400
13	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,4%, SOLUÇÃO FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL AMPOLA 10ML. CÓDIGO BR0268222	268222	UNID	100



14	BIPERIDENO , CONCENTRAÇÃO: 4MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0448634	448634	UNID	1000
15	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266706	452913	UNID	50
16	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE , FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266701	266701	UNID	50
17	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO C/ VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 120DOSES. CÓDIGO BR0266707	266707	UNID	50
18	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML (0,25%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML. CÓDIGO BR0269573	278429	UNID	100
19	CABERGOLINA CONCENTRAÇÃO 0,5MG FORMA FARMACEÚTICA COMPRIMIDO CÓDIGO BR0268084	268084	UNID	1000
20	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 , CONCENTRAÇÃO: 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) + 400UI, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0407241	391811	UNID	2000
21	CARBONATO DE CÁLCIO , CONCENTRAÇÃO: 1250 - 500MG DE CÁLCIO, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. BR0270895	391811	UNID	2000
22	CARVEDILOL , CONCENTRAÇÃO: 3,125MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267566	267566	UNID	1000
23	CEFTRIAXONA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 500MG , FORMA FARMACEÚTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO: FRASCO-AMPOLA . BR0442703	442703	UNID	50
24	CIANOCOBALAMINA , CONCENTRAÇÃO: 1000MCG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0426098	426098	UNID	100
25	CLARITROMICINA , CONCENTRAÇÃO: 500MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA.	269985	UNID	1000
26	CLINDAMICINA , CONCENTRAÇÃO: 300MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA	292419	UNID	1000
27	CLOMIPRAMINA , CONCENTRAÇÃO: 10MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267523	267523	UNID	600
28	CLOMIPRAMINA , CONCENTRAÇÃO: 25MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267522	267522	UNID	600
29	CLOPIDOGREL , CONCENTRAÇÃO: 75MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272045	272045	UNID	2000
30	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20ML . CÓDIGO BR0437160	437160	UNID	100
31	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9% (0,154MEQ/ML) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO 500ML , SISTEMA FECHADO. BR0268236	371273	UNID	200
32	CLORETO DE SÓDIO , CONCENTRAÇÃO: 0,9% (9MG/ML) , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO NASAL GOTTA , FRASCO 30ML .	339534	UNID	50
33	COLAGENASE , CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G , FORMA FARMACEÚTICA: POMADA, BISNARGA DE NO MINIMO 10G. CODIGO: BR0268959	268959	UNID	50
34	CURATIVO, HIDROGEL , GEL, ESTÉRIL, BISNARGA DE NO MINIMO 15G , CODIGO: BR0406770	485862	UNID	50
35	DEXAMETASONA , CONCENTRAÇÃO: 1MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,50G. CÓDIGO BR0446495	446495	UNID	50
36	DEXAMETASONA , CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML. CÓDIGO BR0444337	444337	UNID	50
37	DEXAMETASONA , CONCENTRAÇÃO: 4MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0269388	292427	UNID	1000



38	DIAZEPAM , CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML . CÓDIGO BR0267194	267194	UNID	100
39	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO , CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML . BR0437160	271003	UNID	200
40	DIGOXINA , CONCENTRAÇÃO: 0,05MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: ELIXIR , FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0267648	267648	UNID	50
41	DIGOXINA , CONCENTRAÇÃO: 0,25MG FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267647	267647	UNID	1000
42	DOXAZOSINA MESILATO , CONCENTRAÇÃO: 2MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268493	268493	UNID	1000
43	DOXAZOSINA MESILATO , CONCENTRAÇÃO: 4MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268495	268495	UNID	1000
44	ENALAPRIL MALEATO , CONCENTRAÇÃO: 5MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267650	267650	UNID	1000
45	ESPIRONOLACTONA , CONCENTRAÇÃO: 100MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267654	267654	UNID	1500
46	ESPIRONOLACTONA , CONCENTRAÇÃO: 25MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO . BR0267653	267653	UNID	700
47	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA ENANTATO , CONCENTRAÇÃO: 5MG + 50MG/1ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. BR0270846	270846	UNID	50
48	ESTROGÊNIO CONJUGADOS , CONCENTRAÇÃO: 0,625MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: CREME VAGINAL , BISNAGA 25G. CÓDIGO BR0271435	271435	UNID	100
49	FENITOÍNA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120ML. CÓDIGO BR0269391	269391	UNID	50
50	FENOBARBITAL SÓDICO , CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML, CÓDIGO BR0300723.	300725	UNID	50
51	FINASTERIDA , CONCENTRAÇÃO: 5MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0275963	275963	UNID	180
52	FLUCONAZOL , CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267661	267661	UNID	100
53	FLUCONAZOL , CONCENTRAÇÃO: 150MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA . BR0267662	267662	UNID	100
54	FLUMAZENIL , CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0268510	268510	UNID	50
55	FOLINATO DE CÁLCIO , CONCENTRAÇÃO: 15MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268292	367361	UNID	2000
56	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 600MG + 400UI , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. BR0386482	443343	UNID	2000
57	GENTAMICINA, SAL SULFATO , CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML . CÓDIGO BR0406308	409224	UNID	50
58	GLICEROL , CONCENTRAÇÃO: 95%, FORMA FARMACEÚTICA: SUPOSITÓRIO INFANTIL. CÓDIGO BR0268185	460876	UNID	100
59	GLICEROL , CONCENTRAÇÃO: 95% , FORMA FARMACEÚTICA: SUPOSITÓRIO ADULTO. CÓDIGO BR0268186	268126	UNID	100
60	GLICLAZIDA , CONCENTRAÇÃO: 30MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO BR0442754	442754	UNID	1500
61	GLICLAZIDA , CONCENTRAÇÃO: 60MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO BR0442755	442755	UNID	1500
62	GLICOSE , CONCENTRAÇÃO: 5% , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500, ML, SISTEMA FECHADO. CÓDIGO BR0270092	270092	UNID	300



63	HALOPERIDOL , SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. CÓDIGO BR0292194	292194	UNID	50
64	HEPARINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML. CÓDIGO BR0272796	272796	UNID	50
65	HIDRALAZINA , CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: DRÁGEA. CÓDIGO BR0268111	268111	UNID	1000
66	HIDRALAZINA , CONCENTRAÇÃO: 50MG , FORMA FARMACEÚTICA: DRÁGEA. CÓDIGO BR0268112	268112	UNID	1000
67	HIDROCLOROTIAZIDA , CONCENTRAÇÃO:12,5MG FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0364324	364324	UNID	1000
68	HIDROCORTISONA , SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/G , FORMA FARMACEÚTICA: CREME, BISNAGA 15G. CÓDIGO BR0345240	345240	UNID	50
69	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO , CONCENTRAÇÃO: 300MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO	267271	UNID	500
70	IBUPROFENO , CONCENTRAÇÃO: 200MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0294648	483773	UNID	500
71	IMIQUIMODE , CONCENTRAÇÃO: 50MG/G , FORMA FARMACEÚTICA: CREME, SACHÊ 0,25 G. CÓDIGO BR0350613	350613	UNID	200
72	INSULINA HUMANA NPH , CONCENTRAÇÃO 100UI/M , FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL TUBETE 3ML. CODIGO: BR0271157	271157	UNID	20
73	INSULINA HUMANA REGULAR , CONCENTRAÇÃO 100UI/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 3ML. CODIGO: BR0271154	271154	UNID	10
74	IPRATRÓPIO BROMETO , CONCENTRAÇÃO: 0,02MG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: AEROSOL + FRASCO DOSIFICADOR C/ 200DOSES. CÓDIGO BR0268332	268332	UNID	50
75	ISOSSORBIDA , SAL DINITRATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL. CÓDIGO BR0273395	273402	UNID	120
76	ISOSSORBIDA , SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273400	300909	UNID	1000
77	ISOSSORBIDA , SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO: 40MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0273401	393749	UNID	1000
78	LACTULOSE , CONCENTRAÇÃO: 667MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 120ML. CÓDIGO BR0383750	383750	UNID	50
79	LEVODOPA + BENSERAZIDA , CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270126	455682	UNID	500
80	LEVODOPA + CARBIDOPA , CONCENTRAÇÃO: 200MG + 50MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0270129	270130	UNID	500
81	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL , CONCENTRAÇÃO: 0,15MG + 0,03MG, FORMA FARMACEÚTICA: BLISTER CALENDÁRIO C/ 21 COMPRIMIDOS. CODIGO: BR0448804	448804	UNID	840
82	LEVONORGESTREL , CONCENTRAÇÃO: 1,5MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0295853	295853	UNID	50
83	LEVOTIROXINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 100MCG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268125	268125	UNID	500
84	LEVOTIROXINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 25MCG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268124	268124	UNID	500
85	LEVOTIROXINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 50MCG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268123	268123	UNID	500
86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 1% , FORMA FARMACEÚTICA: INJETÁVEL, AMPOLA 5ML. CÓDIGO BR0269842	269842	UNID	50



87	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO: BR0271445	271445	UNID	300
88	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL. CÓDIGO BR0398702	292228	UNID	30
89	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276658	276658	UNID	1000
90	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276656	276656	UNID	1000
91	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. CÓDIGO BR0276657	276657	UNID	1000
92	METOPROLOL, SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0394650	394650	UNID	1000
93	METRONIDAZOL , CONCENTRAÇÃO: 400MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268499	268499	UNID	500
94	MICONAZOL NITRATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/G, FORMA FARMACEÚTICA: GEL ORAL, BISNAGA 40G . CÓDIGO BR0268269	268286	UNID	50
95	MULTIVITAMINAS , COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: NA, SE, ZN, OUTROS COMPONENTES: COENZIMA Q10, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CÓDIGO BR0449111	449111	UNID	900
96	NEOMICINA , CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/G , FORMA FARMACEÚTICA: POMADA., BISNAGA 15G. CÓDIGO: BR0273164	273164	UNID	50
97	NIFEDIPINO , CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267728	267728	UNID	1500
98	NITROFURANTOÍNA , CONCENTRAÇÃO: 100MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0268273	268273	UNID	1000
99	NOREPINEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML. CÓDIGO BR0442584	442584	UNID	50
100	NORETISTERONA , CONCENTRAÇÃO: 0,35MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO EM BLISTER CALENDÁRIO C/ 35 UNIDADES. BR0448808	448808	UNID	175
101	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271609	271609	UNID	500
102	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271606	271606	UNID	2000
103	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271610	271610	UNID	500
104	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75MG, FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0271607	271607	UNID	500
105	OMEPRAZOL , CONCENTRAÇÃO: 10MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267711	460949	UNID	500
106	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268506	419016	UNID	500
107	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0268505	419015	UNID	500
108	PERMANGANATO DE POTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 100MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0327699	327699	UNID	500
109	PERMETRINA , CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: LOÇÃO, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0267773	267773	UNID	50
110	PERMETRINA , CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: LOÇÃO, FRASCO 60ML. CÓDIGO BR0363597	363597	UNID	50



111	PERÓXIDO DE BENZOILA , CONCENTRAÇÃO: 2,5% , FORMA FARMACEÚTICA: GEL TÓPICO, BISNAGA 60G. CÓDIGO BR0384537	384537	UNID	50
112	PILOCARPINA CLORIDRATO . CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2%), FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML. CODIGO: BR0271353	271353	UNID	100
113	POLIMIXINA B + NEOMICINA , FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML . CÓDIGO BR0380865	380865	UNID	50
114	PROPAFENONA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 150MG, FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0384894	384894	UNID	1000
115	PROPAFENONA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 300MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272412	272412	UNID	1000
116	PROPRANOLOL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 10MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267771	267771	UNID	2000
117	RANITIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 150 MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267736	267736	UNID	500
118	RANITIDINA CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. CÓDIGO BR0267735	267735	UNID	100
119	RIFAMPICINA , CONCENTRAÇÃO: 300MG FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CODIGO: BR0272837	272837	UNID	500
120	RINGER + LACTATO DE SÓDIO , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO 500ML , SISTEMA FECHADO. 352192	303292	UNID	500
121	RINGER, SIMPLES , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO 500ML , SISTEMA FECHADO. 352192	352192	UNID	200
122	SALBUTAMOL , CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEÚTICA: FRASCO AEROSOL ORAL , 200DOSES. CÓDIGO BR0294887	294887	UNID	50
123	SALBUTAMOL , CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0268303	268303	UNID	50
124	SINVASTATINA , CONCENTRAÇÃO: 10MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267746	267746	UNID	1000
125	SULFATO DE MAGNÉSIO , CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML . CÓDIGO BR0268076	318992	UNID	100
126	SULFATO DE MAGNÉSIO , FORMA FARMACEÚTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL EMBALAGEM 15G . CODIGO: BR0407030	407030	UNID	50
127	SULFATO FERROSO , CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML , FORMA FARMACEÚTICA: XAROPE, FRASCO 100ML. CÓDIGO BR0332468	332468	UNID	50
128	TETRACICLINA , CONCENTRAÇÃO: 500MG , FORMA FARMACEÚTICA: CÁPSULA. CÓDIGO BR0267393	267393	UNID	500
129	TIAMINA , CONCENTRAÇÃO: 300MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0272341	272341	UNID	500
130	TIMOLOL , CONCENTRAÇÃO: 0,25%, FORMA FARMACEÚTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML . CÓDIGO BR0272582	272582	UNID	50
131	VARFARINA SÓDICA , CONCENTRAÇÃO: 5MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0279269	279269	UNID	500
132	VERAPAMIL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 120MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA. CÓDIGO BR0267573	267573	UNID	500
133	VERAPAMIL CLORIDRATO , CONCENTRAÇÃO: 80MG , FORMA FARMACEÚTICA: COMPRIMIDO. CÓDIGO BR0267425	267425	UNID	1000

3. Das Justificativas

3.1. As justificativas para aquisição e quantitativos do objeto deste edital encontram-se acostadas aos autos do processo.



4-Classificação dos Bens Comuns

4.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade entortaram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de **VÁRZEA-PB**

2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de **VÁRZEA-PB**.

10. Atender as condições de entregas definidos no item 6 deste Termo de Referência.

6 – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2. preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

7-Validade da Proposta

1-A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8- Da Entrega, do Faturamento e do Pagamento



1. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
 - 3.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
4. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
5. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
6. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
7. Validade do medicamento: - Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analícolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
8. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
9. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária da Prefeitura Municipal de **VÁRZEA-PB**.
10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

9- Do Recebimento

1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação



da conformidade com as especificações;

1.2. Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 – Sanções

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.2. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.2.1. Apresentar documentação falsa;

10.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.4. Não mantiver a proposta;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.3 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.4. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.5. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.6. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.7. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.8. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.9. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



10.11 . A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.12 . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.13 . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.14 . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.15 . Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.16 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.17 . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.18 . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

1-O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

12. Da revisão de Preços:

1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição dos preços de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

2. A não apresentação da planilha de Custos impossibilitará a unidade técnica administrativa a proceder a futura revisão de preços, caso venha o fornecedor contratado a solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

3. A cada pedido de revisão de preços deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada á época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição.

4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtores e/ou comercializadores, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento de alteração solicitada ser



instruída com justificativa.

5. A revisão de preços terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

6. É vedado á CONTRATADA, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito as sanções prevista em lei e contrato.

13– Fiscalização do Contrato –

13.1. A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

13.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 020/2022, informamos a seguir os nossos preços para, conforme especificações no edital e seus anexos.

ITENS	OBJETO	Nº MS	MARCA/ FABRICANTE	QUANT .	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Declaro:

Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tributos, custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, e serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO nº 0020/2022

CONTRATO PMV/SECAD Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB - ESTADO DA PARAÍBA E xxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.884.066/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito constitucional Sr. Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, advogado, com CPF(MF) nº e RG,doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, CPF E RG..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0020/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto o na, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, bem proposta de preços vencedora, de acordo com tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 00XX/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - A presente contratação tem o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

3.3. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido



pela Anvisa.

3.3.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

3.4. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.5. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.6. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

3.7..Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). · O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

3.8 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

3.9 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de **VÁRZEA-PB**.

3.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA -

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura deste termo, podendo, no interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - - A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2022 , na dotação da secretaria solicitante- **02.050 Secretaria de Saúde**- Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 303 1003 2086 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica; **02.051 Fundo**



Municipal de Saúde- Classificação Funcional-10 303 1003 2037 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica;

Fonte : 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados

Fonte : 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

Fonte : 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte : 1621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, no elemento de despesa nº. 3.3.90.30 – material de consumo e 3.3.90.32 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (05) cinco dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de **VÁRZEA-PB**.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de **VÁRZEA-PB**.
10. Atender as condições de entregas definidos no item 17 deste edital

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
3. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- Do Recebimento



1.- Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

1.1..Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

1.2.. Definitivamente, até 02 (dois dias da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da Execução

1-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. Apresentar documentação falsa;

1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. Não manter a proposta;

1.6. Cometer fraude fiscal;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

7. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-

1. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

11.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

11.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

11.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais,



especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

11.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

11.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

11.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

11.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.3.6 A dissolução da sociedade;

11.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de VÁRZEA-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VÁRZEA-PB , ____ de _____ de 2022.

OTONI COSTA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional de Várzea
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: